

- Antonio Carlos Fernandes da Silva
- Antônio da Rocha Castro (Tenente da Rocha)
- Antonio Lorençone
- Carlos Alberto Martins Nonato Junior
- Daniele Andressa Bassanesi
- Edivani Rissardi
- Elma Aparecida Souza Bogdan
- Emerson Del Colle
- Érica Rodrigues
- Geni Messias Alves Barreto
- Gessé Antônio Barrios de Jesus
- Hélio Chiquitin
- Jair de Oliveira Assis
- João Victor Teófilo de Oliveira
- Joel Luiz Pereira
- José Aparecido Pereira dos Santos
- Josiane Aparecida Lima
- Kerginaldo de Miranda de Carvalho
- Leandro Rogério Brancaleão
- Lindolfo Rodrigues Simões
- Lucrécio Teixeira da Silva
- Maria Telma de Oliveira Minari
- Paulo Nogueira Martinez
- Reginaldo da Silva Belém (Professor Maradona)
- Rhaiza Rejane Neme de Matos
- Rodney Donizette Alves de Lima
- Rosecler Bezerra dos Santos
- Rosyler Crystina de Souza
- Sandra Aparecida Alves do Nascimento
- Thiago Moessa Alves
- Valdevino Pereira da Silva
- Vera Cristina Batista Silva

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

ROSANGELA FARIA SOFA

Primeira-Secretária

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
GERÊNCIA DE OBRAS

O Gerente de Obras de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 203 de 09 de Outubro de 2025 e Portaria nº 507 de 09 de Outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **PEDREIRO**, para integrar a equipe da Gerência de Obras, sob regime de contratação temporária para construção dos jazigos do novo Cemitério Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 507 de 08 de Outubro de 2025**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Obras** – telefone: **(67)**

3409-1570 anteriormente à abertura do período de Inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de: **PEDREIRO**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (PEDREIRO): Executar serviços de construção dos jazigos do novo cemitério municipal. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, e demais tarefas solicitadas pela gerência quando houver necessidade.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo-se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.794,84 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

02 Vagas + Cadastro .

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para construção dos jazigos do novo Cemitério Municipal

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 05/11/2025 à 13/11/2025, às 16:30 horas**

3.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE OBRAS – PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS Nº 283 - CENTRO** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas**.

3.1.2. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18, poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.4. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1.5. Ao candidato que se declarar negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Artigo 1º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.619, de 02 de setembro de 2025, poderão fazê-lo através de apresentação de autodeclaração que será validada por meio de procedimento de heteroidentificação.

3.1.6. O candidato que se declarar negro deverá obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, a autodeclaração, em consonância com o exposto no subitem anterior.

3.1.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar negro e não enviar autodeclaração perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

3.1.8. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.9. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e

o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.10. Valor da inscrição será isento.

3.1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Obras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.12. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.13. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Obras pelo mesmo candidato.

3.1.14. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.15. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

3.1.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.5.1. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA :**

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025, nomeada através da Portaria nº 507 de 09 de Outubro de 2025, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova prática, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Obras.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

8.2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**.

- j) Declaração de bens- **Anexo III**.

8.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico, realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Obras. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Obras Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 03 de novembro de 2025.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____,
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, incompatível, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____, portador (a) da cédula de identidade **RG SSP_____**, inscrito no **CPF: _____**, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),
Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2023

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 67/2023.

Partes: Município de Naviraí – MS e **José Maria Rodriguez Molas**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 31/12/2025. **Data da Assinatura:** 03/10/2025.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **José Maria Rodriguez Molas**, Contratado (a).
Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 567/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **TATIANE PEREIRA DE SOUZA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **567/2025.**

Vigência: até 12 de dezembro de 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **567/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 21 de outubro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **TATIANE PEREIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 482/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **CINTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **482/2025.**

Vigência: até 11 de novembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **482/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 03 de novembro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CINTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ